



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:  
[WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

Nº	RÚBRICA

## CONTRATO Nº 190/2021

Proc. Adm. nº. 3179/2021  
Adesão à ARP nº 025/2021  
Pregão Presencial nº. 028/2021 (Prefeitura de São Mateus-ES)  
ID Cidades: conforme publicação

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES E A EMPRESA TEC-LED COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA ATRAVÉS DE ADESÃO ARP Nº 025/2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES.**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, com sede na Rua Vítório Bobbio, nº. 281 - centro - Sooretama, Espírito Santo, neste ato representado pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES**, o Sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama-ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, senhor **LESSANDRO JOSÉ DE SOUZA**, solteiro, portador do CPF nº 081.380.627-54 e RG nº 1535362-SPTC/ES, residente à Rua Peroba, nº 1193, Sayonara, Sooretama - ES, CEP 29.927.000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e,

Do outro lado, a empresa **TEC-LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE REATORES LTDA EPP**, vencedora da licitação, **Pregão Eletrônico nº. 028/2021**, e o **Processo Administrativo nº. 002.141/2021**, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.699.386/0001-25, com sede à Rua Daniela Perez, nº 352, Loja B, Barramares, Vila Velha/ES, CEP 29.131-438, neste ato, representada por sua representante legal, Senhora **CLAUDETE CASOTTO LOPES**, brasileira, casada, empresária, portador do CPF nº 002.928.747-23 e RG nº 840.990 - SPTC/ES, residente e domiciliado na rua Caracas, nº 25, bairro Araçás, CEP 29103-019, Vila Velha/ES, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, resolvem firmar o presente contrato de ADESÃO, regido pelas disposições do Decreto Municipal nº. 0800/2017, Decreto Federal nº. 07892/2013, da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem por objetivo O **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, de acordo com o descrito no TR - Termo de referência bem como anuído pelas partes através de adesão à ARP nº 025/2021, Pregão nº 028/2021, Município de São Mateus-ES, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE .

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### 2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

- 2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 1.159.728,00 (hum milhão, cento e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.1.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.
- 2.1.2. A Contratada será responsável pela entrega dos produtos, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.
- 2.1.3. Especificações e quantitativos abaixo:

**TEC LIGHT INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
REATORES  
EIRELI:10699386000125**

Assinado de forma digital por TEC  
LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE  
REATORES EIRELI:10699386000125  
Dados: 2021.09.10 13:42:52 -03'00'

End.:Rua Vítório Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama/ES - CEP: 29.927-000  
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | E-mail: [semsu@sooretama.es.gov.br](mailto:semsu@sooretama.es.gov.br) Contrato nº xxx/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:  
[WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO							
ITEM	ITEM ARP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1,1	Abraçadeira de nylon 15 mm.	Unid.	3000	G20	R\$0,18	R\$ 540,00
2	1,11	Bocal adaptador E-27 p/E-40.	Unid.	20	G20	R\$9,40	R\$ 188,00
3	1,12	Bocal porcelana E-40 COM SUPORTE FOCALIZADOR.	Unid.	200	G20	R\$11,77	R\$ 2.354,00
4	1,40	Conector perfurante isolado para cabo 70 mm (principal) com derivação para 1,5mm.	Unid.	1000	INCESA	R\$10,11	R\$ 10.110,00
5	1,62	Eletroduto de PVC flexível, corrugado, tipo canaflex, diâm. 1 1/4" (32 mm).	MT	1000	TUCANO	R\$3,45	R\$ 3.450,00
6	1,67	Fita isolante 19x20mt espessura 18 mm, Classe A.	Unid.	1000	SOPRANO	R\$10,59	R\$ 10.590,00
7	1,82	Parafuso 16x75mm, com 2 porcas.	Unid.	1000	ISOTRAFO	R\$11,40	R\$ 11.400,00
8	1,84	Parafuso cabeça abaulada 16x45mm c/porcas e 4 arruelas.	Unid.	150	ISOTRAFO	R\$7,02	R\$ 1.053,00
9	1,85	Parafuso cabeça quadrada 16x125mm c/porcas e 4 arruelas.	Unid.	500	ISOTRAFO	R\$9,20	R\$ 4.600,00
10	3,1	Base para relé fotoelétrico 220 v haste galvanizado a fogo 250 Vca 10º com giro de 360°. Apresentar declaração que o produto atende as normas ISSO 9001 e garantia do fabricante de no mínimo 3 anos sob pena de desclassificação.	Unid.	750	EXATRON	R\$9,90	R\$ 7.425,00
11	3,2	Braço de iluminação pública ornamental 2 metros x 35 mm x 3,0mm curvo tipo cisne galv..A fogo. Apresentar declaração de garantia do fabricante de no mínimo 15 anos, e laudo de galv..sob pena de desclassificação	Unid.	300	ELETROTUBOS	R\$158,00	R\$ 47.400,00
12	3,3	Braço de iluminação pública ornamental 3 metros x 48 mm x 3,0mm curvo tipo cisne galv..a fogo. Apresentar declaração de garantia do fabricante de no mínimo 15 anos, e laudo de galv..sob pena de desclassificação.	Unid.	600	ELETROTUBOS	R\$377,00	R\$ 226.200,00
13	3,8	Cinta p/ poste circular 170 mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45 mm e 2 parafusos de 70 mm.	Unid.	400	ISOTRAFO	R\$14,19	R\$ 5.676,00
14	3,9	Cinta p/ poste circular 180 mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45 mm e 2 parafusos de 70 mm.	Unid.	400	ISOTRAFO	R\$58,00	R\$ 23.200,00

TEC LIGHT  
INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
REATORES  
EIRELI:1069938  
6000125

Assinado de forma digital por TEC LIGHT  
INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
REATORES  
EIRELI:10699386000125  
Dados: 2021.09.10  
13:43:37 -03'00'

End.: Rua Vitorio Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | E-mail: [semsu@sooretama.es.gov.br](mailto:semsu@sooretama.es.gov.br)

Contrato nº xxx/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:  
[WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

15	3,10	Cinta p/ poste circular 200 mm - aço de 45 mm e 2 parafusos de 70 mm. galvanizado a fogo com 2 parafusos	Unid.	200	ISOTRAFO	R\$59,00	R\$	11.800,00
16	3,11	Cinta p/ poste circular 220 mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45 mm e com 2 parafusos de 70 mm.	Unid.	150	ISOTRAFO	R\$64,00	R\$	9.600,00
17	3,12	Cinta p/ poste circular 230 mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45 mm e com 2 parafusos de 70 mm.	Unid.	200	ISOTRAFO	R\$65,00	R\$	13.000,00
18	3,13	Cinta p/ poste circular 320 mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45 mm e com 2 parafusos de 70 mm.	Unid	200	ISOTRAFO	R\$21,86	R\$	4.372,00
19	3,14	Cinta p/ poste circular 340 mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45 mm e com 2 parafusos de 70 mm.	Unid.	200	ISOTRAFO	R\$54,00	R\$	10.800,00
20	5,1	Lâmpada compacta A/60 40 wats..	Unid.	200	EMPALUX	R\$31,90	R\$	6.380,00
21	5,3	Lâmpada tubular de (Led) 20 watts LED BIVOLT	Unid.	400	EMPALUX	R\$14,50	R\$	5.800,00
22	5,4	Lâmpada tubular de (Led) 10 watts LED BIVOLT	Unid.	100	EMPALUX	R\$11,90	R\$	1.190,00
23	5,6	Lâmpada vapor de sódio 150w 220V	PÇ.	300	EMPALUX	R\$39,90	R\$	11.970,00
24	5,8	Lâmpada vapor metálico a alta pressão nominal de 250 w, bulbo tubular, base E-40, garantia de 02 anos, fluxo luminoso de no mínimo 20.000 lumens, temperatura de cor mínimo 4300k, vida mediana de no mínimo 12.000 horas. Apresentar catálogo do fabricante e Certificado sob pena de desclassificação.	Unid.	500	EMPALUX	R\$54,90	R\$	27.450,00
25	5,9	Lâmpada vapor metálico a alta pressão nominal de 400 w, bulbo tubular, base E-40; garantia de 02 anos, fluxo luminoso de no mínimo 35.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 4300 k, vida mediana de no mínimo 12.000 horas, com ornamento. Apresentar catálogo do fabricante e ensaio elétrico fotométrico sob pena de desclassificação.	Unid.	500	EMPALUX	R\$58,90	R\$	29.450,00
26	5,18	Luminária para iluminação pública c/tecnologia Led 100 walts	Unid.	500	SP LED	R\$490,00	R\$	245.000,00
27	5,19	Luminária para iluminação pública c/tecnologia Led 250 walts 3800 lunens	Unid.	500	SP LED	R\$620,00	R\$	310.000,00

TEC LIGHT  
INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
READORES  
EIRELI:10699386  
000125

Assinado de forma digital por TEC LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE READORES EIRELI:10699386000125  
Dados: 2021.09.10 13:44:04 -03'00'

End.:Rua Vitorio Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000  
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | E-mail: [semsu@sooretama.es.gov.br](mailto:semsu@sooretama.es.gov.br) Contrato nº xxx/2021



28	5,20	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio 150 W /tensão 220 v a 254 v galvanizado a fogo alto fator - uso externo - 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado; com perdaprocél 18 w delta T 65° tw 105° - garantia de 5 anos gravado na plaqueta.	Unid.	500	TEC-LIGHT	R\$54,90	R\$ 27.450,00
29	5,25	Reator p/ lâmpada de vapor metálico alta pressão; uso externo 250 w; 254/220 v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° galvanizado a fogo -garantia de 2 anos gravado na etiqueta.	Unid.	250	TEC-LIGHT	R\$92,40	R\$ 23.100,00
30	5,29	Reator p/ lâmpada de vapor metálico alta pressão; uso externo 400 w; 254/220 v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° galvanizado a fogo -garantia de 2anos gravado na etiqueta.	Unid	200	TEC-LIGHT	R\$123,00	R\$ 24.600,00
31	5,37	Rele fotoelétrico eletromagnético 220 v 1000 w 1800va partida rápida. Apresentar catálogo do fabricante conforme especificação acima e declaração que o produto atende as normas ISO 9001 e garantia do fabricante de no mínimo 3 anos sob pena de desclassificação.	Unid.	2000	EXATRON	R\$21,79	R\$ 43.580,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 1.159.728,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
- 3.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretariarequisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
  - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
  - Relatório de Fiscalização.
  - Caso a Secretaria de Serviços Urbanos necessite, apresentar comprovante dos seguintes ensaios para luminárias:
    1. Ensaio de Grau de Proteção ótico/alojamento de equipamento;
    2. Ensaio de vibração;
    3. Ensaio de fotometria;
    4. Ensaio de impacto (KO8);
    5. Ensaio de resistência ao vento;
    6. Ensaios elétricos – tensão, corrente de alimentação, fator de potência;
    7. Ensaios de durabilidade e térmicos

- 3.3. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso



- gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
  - 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
  - 3.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária

#### CLÁUSULA QUARTA

##### 4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O presente contrato tem duração estimada de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

###### 5.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.1 - As despesas decorrentes do objeto deste correrão à conta da dotação orçamentária:

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16200000000 – Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

Fonte de Recurso: 26200000000 – COSIP

Fonte de Recurso: 10010000000 – Recursos Ordinários

Ficha nº 551

- 5.2. **DO PRAZO:** O fornecimento será de forma PARCELADA e deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias, contados da data da Autorização de Fornecimento emitida por esta municipalidade.
- 5.3. **DO LOCAL DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central do município, localizado na rua Basílio Cerri, nº 44, Centro Sooretama-ES, no horário em dias úteis das 8h às 17h, salvo outro local por responsabilidade da secretaria requisitante.
- 5.4. As entregas da referida compra deverão preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 3273-1282, ou ainda, pelo e-mail [semsu@sooretama.es.gov.br](mailto:semsu@sooretama.es.gov.br), sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

###### 5.5. DO RECEBIMENTO

5.5.1. O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os termos da Lei 8.666/93, e suas alterações conforme:

5.5.1.1. **Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias** na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Secretaria Municipal de Urbano e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

5.5.1.2. **Definitivamente:** após nova conferência e verificação por fiscal competente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (dias) a contar do recebimento provisório.**

#### CLÁUSULA SEXTA

##### 6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

###### 6.1. Compete a CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- b) Arcar com os custos referentes a transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias.
- c) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
- d) Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- e) Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- f) Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do



contrato.

**6.2. Compete a CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, e faturados.
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução do fornecimento, fixando prazos para sua correção.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7. DAS SANÇÕES**

- 7.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.
- 7.2. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:
  - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
  - b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos fornecimentos, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo **CONTRATANTE**.
  - c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos fornecimentos.
  - d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos fornecimentos, por dia de paralisação.
  - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.
- 7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.4. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- 7.5. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:
  - a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
    - a.1) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
  - b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- 7.6. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 7.7. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 7.8. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 7.9. Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa,



lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

- 7.10. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- 7.11. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

## CLÁUSULA OITAVA

### 8. DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) Em caso de subcontratação, esta não poderá ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratados;
- e.1) A subcontratada não poderá em hipótese nenhuma ser pessoa física;
- e.2) As empresas subcontratadas sujeitam-se ao cumprimento de todas as cláusulas do contrato firmado com a contratada.

TEC LIGHT  
INDUSTRI  
A E  
COMERCI  
O DE  
REATORES  
EIRELI:106  
99386000  
125

Assinado de  
forma digital  
por TEC  
LIGHT

INDUSTRIA E  
COMERCIO  
DE REATORES  
EIRELI:106993  
86000125

Dados:  
2021.09.10  
13:45:23  
-03'00'

- 8.2. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8.3. O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- 8.4. Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 8.5. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- 8.6. O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do VALOR POR ITEM contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- 8.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 8.8. O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.
- 8.9. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.
- 8.10. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 8.11. Em caso de rescisão, a Contratante imitar-se-á na posse imediata e direta do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA

### 9. DOS ADITAMENTOS

- 9.1. O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### 11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 11.1. O Contrato será fiscalizado por servidor público municipal, lotado na Secretaria requisitante, sendo: fiscal respectivamente que responderão pela fiscalização.

### 11.2. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- 11.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:  
[WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

- 11.2.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.
- 11.2.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### 12. DA GARANTIA

- 12.1. Os materiais/equipamentos fornecidos só serão aceitos com o prazo de validade superior a 01(um) ano, a partir da entrega, salvo exceções técnicas.
- 12.2. Os materiais/equipamentos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 12.3. Caso conste no quantitativo deste contrato, os materiais deverão ser apresentado Termo de Garantia obedecendo aos critérios abaixo:

MATERIAL	TEMPO GARANTIA
Lâmpada	02 anos
Relê	03 anos
Reator	05 anos
Luminária	05 anos
Braço	15 anos
Base para relê	03 anos

### 12.4. Observações:

- 12.4.1. O controle e execução das garantias serão efetuados pelo município.
- 12.4.2. A garantia deverá ser dada pelo fornecedor independente de ser fabricante ou não.
- 12.4.3. Com a finalidade de rastreamento dos equipamentos fornecidos, o fornecedor deverá identifica-los com números de séries gravados em suas carcaças, podendo ser em alto ou baixo relevo ou etiquetas de alta resistência conforme instruções abaixo:
- 12.4.3.1. No caso de fornecimento com etiquetas de alta resistência, o fornecedor deverá apresentar laudo de durabilidade destas etiquetas no ato da entrega do produto, ademais deverá constar na referida etiqueta a numeração referente ao numero de série.
- 12.4.3.2. No caso de fornecimento com gravação na carcaça, o fornecedor deverá fornecer relatório contendo s respectivas informações(numero de série/numero da nota fiscal) dos respectivos produtos.
- 12.4.4. O município expedirá Ordem de compra de acordo com sua necessidade, devendo o material ser acompanhando dos ensaios estabelecidos nas normas da ABNT NBR 15129-2012 (luminárias para iluminação pública –Requisitos Particulares) e ABNT NBR IEC 60598-1:2010 emitidos por laboratórios oficiais credenciado pela INMETRO, a saber:

- Ensaio de grau de proteção Ótico/alojamento de equipamento;
- Ensaio de vibração;
- Ensaio de fotometria;
- Ensaio de impacto (IK08);
- Ensaio de resistência ao vento;
- Ensaio elétricos – tensão, corrente de alimentação, fator de potência;
- Ensaio de durabilidade e térmicos.

TEC LIGHT  
INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
REATORES  
EIRELI:1069938  
6000125

Assinado de forma digital por TEC LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE REATORES EIRELI:1069938600012 5  
Dados: 2021.09.10 13:45:50 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:  
[WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### 13. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, Senhora **CLAUDETE CASOTTO LOPES**, brasileira, casada, empresária, portador do CPF nº 002.928.747-23 e RG nº 840.990 – SPTC/ES, residente e domiciliado na rua Caracas, nº 25, bairro Araçás, CEP 29103-019, Vila Velha/ES.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

##### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação; Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

14.2. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

14.3. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;


#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

##### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Linhares-ES, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Sooretama/ES, 10 de Setembro de 2021.

  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
CONTRATANTE

  
LESSANDRO JOSÉ DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
CONTRATANTE

TEC LIGHT INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
REATORES  
EIRELI:10699386000125

Assinado de forma digital por TEC  
LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE  
REATORES EIRELI:10699386000125  
Dados: 2021.09.10 13:46:18 -03'00'

TEC-LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE REATORES LTDA EPP  
CNPJ: 10.699.386/0001-25  
CONTRATADA